



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 - SEGEP



PROCESSO Nº 44002/2020 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de agosto de 2020 indica como vencedor a empresa: **QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº 44002/2020 - SARP.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº: 30.399.251/0001-51, localizada na Avenida New York, Nº 01 A, Quadra 10-J, Araçagi, São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-000, representada pela **Sra. Lidiana Maria Souza de Queiroz**, portador do RG: Nº 014734782000-8 SSP/MA e CPF: 550.415.313-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza** para atender as demandas das **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 44002/2020 - SARP

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 23 de setembro de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF


Lidiana Maria Souza de Queiroz
QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 - SEGEF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 44002/2020 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 133/2020 – SEGEF, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEF, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 021/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP	
CNPJ Nº: 30.399.251/0001-51	Telefone / Fax: (98) 3226-9000
Endereço: Avenida New York, Nº 01 A, Quadra 10-J, Araçagi, São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-000	E-mail: queirozpapeis@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

QUEIROZ PAPAIS EIRELI / CNJ: 30.399.251/0001-51					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Saboneteira - Tipo: dosadora com base e tampa frontal basculante; Material: plástico ABS reforçado; Cor: branca; Requisito: com visor frontal para inspeção do nível do sabonete ou álcool gel; Dados Complementares: com válvula dosadora de ejeção e fechadura de segurança; Capacidade: para refil de 800 ml. MARCA: NOBRE	1 - Un.	288	R\$ 23,40	R\$ 6.739,20
4	Produtos de limpeza - Tipo: lixeira; Material: aço inox; Característica: com tampa e pedal; Capacidade: 10 litros. MARCA: PURIMAX	1 - Un.	409	R\$ 87,95	R\$ 35.971,55
5	Produtos de limpeza - Tipo: lixeira; Material: aço inox; Característica: com tampa e pedal; Capacidade: 20 litros. MARCA: PURIMAX	1 - Un.	253	R\$ 114,00	R\$ 28.842,00
7	Produtos de limpeza - Tipo: lixeira; Material: polipropileno/polietileno; Característica: com tampa, rodas e pedal; Capacidade: 100 litros; Forma: retangular. MARCA: JSN	1 - Un.	154	R\$ 145,00	R\$ 22.330,00
8	Produtos de limpeza - Tipo: lixeira contêiner; Material: polipropileno/poiertileno de alta densidade; Característica: com tampa, rodas e pedal; Capacidade: no mínimo 240 litros. MARCA: JSN	1 - Un.	120	R\$ 299,00	R\$ 35.880,00
11	Inseticida - Tipo: aerosol; Fragrância: sem odor; Requisito: ação prolongada, eficaz contra moscas, mosquitos e formigas; Frasco: no mínimo 300 ml. MARCA: BUZZ	1 - Fr.	1.252	R\$ 5,79	R\$ 8.125,48
16	fianela - Cor: variadas; Material: microfibras; Uso: limpeza em geral; Requisito: super macia de alta densidade; Dimensão aproximada: 60 x 40 cm. MARCA: NOBRE	1 - Un.	710	R\$ 1,79	R\$ 4.607,90
20	Escova para limpeza - Uso: lavar roupa; Material: plástico; Formato: oval; Cerdas: nylon; Dimensões aproximadas (C x L x A): 13x6,5x2,5cm. MARCA: PLASMULT	1 - Un.	184	R\$ 2,25	R\$ 329,36



ESTADO DO MARANHÃO


SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



22	Escova para limpeza - Uso: para limpeza sanitária; Material: polipropileno; Medida Aproximada: 28cm; Diâmetro : 7cm; Cerda: nylon sintético; Característica: sem alça e com suporte. MARCA: POLARES	1 - Un.	344	R\$ 20,25	R\$ 774,00
23	Produtos de limpeza - Tipo: porta papel higiênico; Material: em plástico ABS; Característica: para rolo de 300 a 600 metros; Requisito: com sistema de abertura. MARCA: NOBRE	1 - Un.	407	R\$ 5,60	R\$ 8.241,75
26	Álcool - Tipo: etílico absoluto; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Grau: 92,8 INPM (álcool 96° GL); Frasco: 1000 ml; Uso: doméstico. MARCA: MEGA	Fr. - 1 - L	2.659	R\$ 4,00	R\$ 14.890,40
27	ÁLCOOL EM GEL - A BASE: de álcool para higienização, a 70; Uso: antisséptica, sem enxágue; Composição: álcool etílico, polímero carbolíxo, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada; Frasco: 500 ml. MARCA: MEGA	Fr. - 500 - ML.	5.528	R\$ 4,00	R\$ 22.112,00
27.1	ÁLCOOL EM GEL - A BASE: de álcool para higienização, a 70; Uso: antisséptica, sem enxágue; Composição: álcool etílico, polímero carbolíxo, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada; Frasco: 500 ml. MARCA: MEGA	Fr. - 500 - ML.	1.842	R\$ 4,00	R\$ 7.368,00
28	Álcool - Tipo: etílico líquido hidratado; Porcentagem: 96°. MARCA: MEGA	Fr. - 1 - L	697	R\$ 5,60	R\$ 3.903,20
29	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70° INPM. MARCA: MEGA	Fr. - 1 - L	320	R\$ 5,10	R\$ 1.632,00
32	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico resistente; Característica: com tampa e alça fixa; Capacidade: 60 litros; Formato: cilíndrico. MARCA: MERCOMPLAS	1 - Un.	158	R\$ 15,40	R\$ 2.433,20
34	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico resistente; Característica: reforçado no encaixe da alça; Capacidade: 30 litros. MARCA: MERCOMPLAS	1 - Un.	205	R\$ 9,00	R\$ 1.845,00
38	Cesto - Tipo: lixeira; Material: aço inox; Capacidade: 15 litros; Característica: com tampa e pedal. MARCA: PURIMAX	1 - Un.	421	R\$ 121,00	R\$ 50.941,00
41	Cesto - Tipo: lixeira; Material: plástico resistente; Capacidade: 60 litros; Característica: com tampa. MARCA: MERCOMPLAS	1 - Un.	161	R\$ 18,50	R\$ 2.978,50
44	Produtos de limpeza - Tipo: cupinícidia; Frasco: 1 litro; Característica: para cupins em madeira e superfícies em geral; Apresentação: líquida. MARCA: PENETROL	1 - Fr.	172	R\$ 37,49	R\$ 6.448,28
VALOR TOTAL					R\$ 266.392,82

São Luís - MA, 23 de setembro de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP


Lidiana Maria Souza de Queiroz
QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.820/2020. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA - ME. **OBJETO:** Aditivo de renovação do contrato n.º 129/2019 - Processo Administrativo n.º 4.218/2019 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 04/06/2019. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 06 (seis) meses ao contrato 129/2019 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 04 de junho de 2020 até a data de 20 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 021300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.0011.1726.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 022500 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.0311.1751.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 04 de junho de 2020. Fábio William S. Matos - OAB/MA 19.053 - Assessor Jurídico da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Contrato n.º 264/2019/PMP. **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa INGENIO AMBIENTAL LTDA-EPP. **OBJETO:** Aditivo de Valor Contratual. **BASE LEGAL:** Art. 65, alínea "b" do inc. I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Pelo presente e na melhor forma de direito acrescido o valor de R\$ 770.478,75 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 4.399.277,83 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um aumento de 21,23% (vinte e um inteiros e vinte e três centésimos por cento) ao valor contratado, dentro do limite legal. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Início: 03/09/2020; Término: 14/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRA, URBANISMO E HABITAÇÃO; **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.0337.1735.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano pela CONTRATANTE e Danilo Jorge Trinta Abreu, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 03 de agosto de 2020. Fábio William S. Matos - OAB/MA - 19.053 - Assessor Jurídico da CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 - SEGE. PROCESSO Nº 44002/2020 - SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n - 4º andar - Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGE, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de agosto de 2020 indica como vencedor a empresa: QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP, e a respectiva homologação do Processo nº 44002/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº: 30.399.251/0001-51, localizada na Avenida New York, Nº 01 A, Quadra 10-J, Araçagi, São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-000, representada pela Sra. Lidiania Maria Souza de Queiroz, portador do RG: Nº 014734782000-8 SSP/MA e CPF: 550.415.313-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas das Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - SARP/MA, que passa a fazer parte



SARP/SEGEF
Fil.: 2047
021/20
LW

desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 44002/2020 – SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participan-

tes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 23 de setembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Lidiana Maria Souza de Queiroz - QUEIROZ PAPEIS EIRELI – EPP.



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 – SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 44002/2020 – SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 133/2020 – SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 021/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP	
CNPJ Nº: 30.399.251/0001-51	Telefone / Fax: (98) 3226-9000
Endereço: Avenida New York, Nº 01 A, Quadra 10-J, Araçagi, São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-000	E-mail: queirozpapeis@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

QUEIROZ PAPAIS EIRELI / CNJ: 30.399.251/0001-51					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Saboneteira - Tipo: dosadora com base e tampa frontal basculante; Material: plástico ABS reforçado; Cor: branca; Requisito: com visor frontal para inspeção do nível do sabonete ou álcool gel; Dados Complementares: com válvula dosadora de ejeção e fechadura de segurança; Capacidade: para refil de 800 ml. MARCA: NOBRE	1 - Un.	288	R\$ 23,40	R\$ 6.739,20
4	Produtos de limpeza - Tipo: lixeira; Material: aço inox; Característica: com tampa e pedal; Capacidade: 10 litros. MARCA: PURIMAX	1 - Un.	409	R\$ 87,95	R\$ 35.971,55
5	Produtos de limpeza - Tipo: lixeira; Material: aço inox; Característica: com tampa e pedal; Capacidade: 20 litros. MARCA: PURIMAX	1 - Un.	253	R\$ 114,00	R\$ 28.842,00
7	Produtos de limpeza - Tipo: lixeira; Material: polipropileno/polietileno; Característica: com tampa, rodas e pedal; Capacidade: 100 litros; Forma: retangular. MARCA: JSN	1 - Un.	154	R\$ 145,00	R\$ 22.330,00
8	Produtos de limpeza - Tipo: lixeira contêiner; Material: polipropileno/poiertileno de alta densidade; Característica: com tampa, rodas e pedal; Capacidade: no mínimo 240 litros. MARCA: JSN	1 - Un.	120	R\$ 299,00	R\$ 35.880,00
11	Inseticida - Tipo: aerosol; Fragrância: sem odor; Requisito: ação prolongada, eficaz contra moscas, mosquitos e formigas; Frasco: no mínimo 300 ml. MARCA: BUZZ	1 - Fr.	1.252	R\$ 5,79	R\$ 8.125,48
16	flanela - Cor: variadas; Material: microfibra; Uso: limpeza em geral; Requisito: super macia de alta densidade; Dimensão aproximada: 60 x 40 cm. MARCA: NOBRE	1 - Un.	710	R\$ 1,79	R\$ 4.607,90
20	Escova para limpeza - Uso: lavar roupa; Material: plástico; Formato: oval; Cerda: nylon; Dimensões aproximadas (C x L x A): 13x6,5x2,5cm. MARCA: PLASMULT	1 - Un.	184	R\$ 2,25	R\$ 329,36
22	Escova para limpeza - Uso: para limpeza sanitária; Material: polipropileno; Medida Aproximada: 28cm; Diâmetro : 7cm; Cerda: nylon sintético; Característica: sem alça e com suporte. MARCA: POLARES	1 - Un.	344	R\$ 20,25	R\$ 774,00
23	Produtos de limpeza - Tipo: porta papel higiênico; Material: em plástico ABS; Característica: para rolo de 300 a 600 metros; Requisito: com sistema de abertura. MARCA: NOBRE	1 - Un.	407	R\$ 5,60	R\$ 8.241,75
26	Álcool - Tipo: etílico absoluto; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Grau: 92,8 INPM (álcool 96° GL); Frasco: 1000 ml; Uso: domestico. MARCA: MEGA	Fr. - 1 - L	2.659	R\$ 4,00	R\$ 14.890,40
27	ÁLCOOL EM GEL - A BASE: de álcool para higienização, a 70; Uso: antisséptica, sem enxágue; Composição: álcool etílico, polímero carbolíxo, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada; Frasco: 500 ml. MARCA: MEGA	Fr. - 500 - MI.	5.528	R\$ 4,00	R\$ 22.112,00



27.1	ÁLCOOL EM GEL - A BASE: de álcool para higienização, a 70; Uso: antisséptica, sem enxágue; Composição: álcool etílico, polímero carbólico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada; Frasco: 500 ml. MARCA: MEGA	Fr. - 500 - MI.	1.842	R\$ 4,00	R\$ 7.368,00
28	Álcool - Tipo: etílico líquido hidratado; Porcentagem: 96°. MARCA: MEGA	Fr. - 1 - L	697	R\$ 5,60	R\$ 3.903,20
29	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70° INPM. MARCA: MEGA	Fr. - 1 - L	320	R\$ 5,10	R\$ 1.632,00
32	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico resistente; Característica: com tampa e alça fixa; Capacidade: 60 litros; Formato: cilíndrico. MARCA: MERCOMPLAS	1 - Un.	158	R\$ 15,40	R\$ 2.433,20
34	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico resistente; Característica: reforçado no encaixe da alça; Capacidade: 30 litros. MARCA: MERCOMPLAS	1 - Un.	205	R\$ 9,00	R\$ 1.845,00
38	Cesto - Tipo: lixeira; Material: aço inox; Capacidade: 15 litros; Característica: com tampa e pedal. MARCA: PURIMAX	1 - Un.	421	R\$ 121,00	R\$ 50.941,00
41	Cesto - Tipo: lixeira; Material: plástico resistente; Capacidade: 60 litros; Característica: com tampa. MARCA: MERCOMPLAS	1 - Un.	161	R\$ 18,50	R\$ 2.978,50
44	Produtos de limpeza - Tipo: cupinicida; Frasco: 1 litro; Característica: para cupins em madeira e superfícies em geral; Apresentação: líquida. MARCA: PENETROL	1 - Fr.	172	R\$ 37,49	R\$ 6.448,28
VALOR TOTAL				R\$ 266.392,82	

São Luís – MA, 23 de setembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Lidiana Maria Souza de Queiroz - QUEIROZ PAPEIS EIRELI – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 44002/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Cahau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEF, para atender as demandas da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de agosto de 2020 indica como vencedor a empresa: **A C S CATANHO - EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº 44002/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **A C S CATANHO - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 02.144.866/0001-00, localizada na Avenida João Pessoa, nº 216, Loja 93, João Paulo, São Luís/MA. CEP: 65040-000, representada pela Sra. Ana Cristina Silva Catanho, portadora do RG: Nº 012643771999-0 SSP/MA e CPF: 271.538.003-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza** para atender as demandas das Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 44002/2020 – SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A pre-